

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Portaria n.º 245/97/M:

Delega poderes no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, como outorgante no contrato para a execução da empreitada de remodelação da Casa Silva Mendes (Estrada Eng.º Trigo, n.º 4, Macau). 1641

Portaria n.º 246/97/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada do «Dique e aterro à Rua Norte do Patane» 1641

Portaria n.º 247/97/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de arranjo paisagístico da Rotunda da Maratona-Taipa. 1642

Portaria n.º 248/97/M:

Autoriza a alteração do encargo e escalonamento da Portaria n.º 243/96/M, de 30 de Setembro, para a elaboração do projecto de alteração ao projecto geral da escola primária do Bairro Social do Fai Chi Kei. 1642

第245/97/M號訓令：

將若干權力授予澳門基金會管理委員會，作為執行重建文第士宅（澳門地厘古工程師馬路四號）承攬工程之合同簽署人 1641

第246/97/M號訓令：

許可就執行沙梨頭北街防波堤及填海承攬工程訂立合同 1641

第247/97/M號訓令：

許可就執行氹仔馬拉松圓形地景物配置承攬工程訂立合同 1642

第248/97/M號訓令：

許可修改九月三十日第243/96/M號訓令所指之負擔及支付期，該訓令係有關繪製筷子基平民坊小學總圖則之修改圖則 1642

Portaria n.º 249/97/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1997. 1643

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 92/GM/97, que prorroga a duração do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração. 1647

Despacho n.º 93/GM/97, que actualiza e reúne numa só listagem não só todos os fármacos que devem estar sujeitos a prescrição médica obrigatória como também todos aqueles que pelas especiais precauções que a respectiva administração requer, devem ser ministrados exclusivamente em meio hospitalar. 1648

Despacho n.º 94/GM/97, que cria um Grupo de Trabalho na dependência directa do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento com o objectivo específico de proceder ao estudo e elaboração de um Projecto de Lei de Bases da política de prevenção, tratamento, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência. 1656

Despacho n.º 96/GM/97, que regulamenta toda a prestação de trabalho fora do horário normal de funcionamento das secretarias, conservatórias e cartórios notariais por parte dos oficiais de justiça e dos oficiais dos registos e notariado. — Revoga o Despacho n.º 100/GM/96, de 30 de Dezembro. ... 1658

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 46/SAAEJ/97, que aprova o regime disciplinar dos alunos das instituições educativas oficiais. — Revoga os n.ºs 21 a 24 do Despacho n.º 22/SAAEJ/95 e os n.ºs 14 a 17 do Despacho n.º 23/SAAEJ/95, ambos de 27 de Julho. 1659

第 249/97/M 號訓令：

核准澳門衛生司一九九七經濟年度第二追加預算 1643

總督辦公室：

第 92/GM/97 號批示，延長輔助納入事務辦公室之存續期 1647

第 93/GM/97 號批示，更新一切必須憑處方配售之藥品，以及在特別預防措施下有關方面要求祇限醫院使用之藥品，並將兩者列於一清單內 .. 1648

第 94/GM/97 號批示，設立直屬社會事務暨預算政務司之專責工作小組，以便研究及制訂殘障人士之預防、治療、復康和融入社會政策之綱要法法律提案 1656

第 96/GM/97 號批示，規範司法文員以及登記局及公證署人員在辦事處、登記局及公證署正常辦公時間以外之工作 —— 廢止十二月三十日第 100/GM/96 號批示 1658

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第 46/SAAEJ/97 號批示，核准官方教育機構之學生紀律制度 —— 廢止七月二十七日第 22/SAAEJ/95 號批示第二十一條至第二十四條及第 23/SAAEJ/95 號批示第十四條至第十七條 1659

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 245/97/M

訓令 第245/97/M號

de 2 de Dezembro

十二月二日

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, dr. António Rodrigues Júnior, todos os poderes necessários para representar a Fundação Macau como outorgante no contrato a celebrar entre a Fundação Macau e a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da empreitada de «Remodelação da Casa Silva Mendes (Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 4, Macau)».

Governo de Macau, aos 24 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 246/97/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à empresa Cheong Kong, a execução da empreitada do «Dique e Aterro à Rua Norte do Patane», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Cheong Kong, para a execução da empreitada do «Dique e Aterro à Rua Norte do Patane», pelo montante de MOP 9 788 520,00 (nove milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quinhentas e vinte patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 2 936 556,00
1998	\$ 6 851 964,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, acção 8.051.44.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予的權能，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，命令如下：

獨一條——授予澳門基金會管理委員會主席盧德奇先生所需權限，代表澳門基金會與瑞權工程有限公司就執行「重修施利華·文隸士宅第〔澳門地厘古工程師馬路四號〕」承包工程簽訂合同。

一九九七年十一月二十四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第246/97/M號

十二月二日

鑑於判給長江公司的「沙梨頭北街防波堤及填海地」承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條——許可與長江公司簽訂「沙梨頭北街防波堤及填海地」承攬工程執行合同，金額為MOP9,788,520.00（澳門幣玖佰柒拾捌萬捌仟伍佰貳拾圓），並按如下分段支付：

1997	\$2,936,556.00
1998	\$6,851,964.00

第二條——一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.11、項目8.051.44.01之撥款支付。

第三條——一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 247/97/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido adjudicada à Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Arranjo Paisagístico da Rotunda da Maratona — Taipa», pelo montante de MOP 7 898 379,20 (sete milhões, oitocentas e noventa e oito mil, trezentas e setenta e nove patacas e vinte avos), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 2 369 513,80
1998	\$ 5 528 865,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.69, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 248/97/M

de 2 de Dezembro

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a celebração do contrato com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, tendo por objecto a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei».

Entretanto, pelas Portarias n.ºs 116/89/M, 284/95/M e 243/96/M, de 17 de Julho, 23 de Outubro e 30 de Setembro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Decorrente das alterações introduzidas pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no projecto da escola primária, foi adjudicado ao mesmo arquitecto o projecto de alterações ao projecto geral, incluindo mais um piso de sala de aulas, pelo montante de MOP 926 923,00 (novecentas e vinte e seis mil, novecentas e vinte e três patacas), passando a perfazer MOP 8 122 820,40 (oito milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte patacas

訓令 第247/97/M號

十二月二日

鑑於判給 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 的「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此有需要保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 許可與 Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL 簽訂「氹仔馬拉松圓形地之景物配置」承攬工程執行合同，金額為MOP7,898,379.20（澳門幣柒佰捌拾玖萬捌仟三佰柒拾玖圓貳角），並按如下分段支付：

1997	\$2,369,513.80
1998	\$5,528,865.40

第二條 —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.02、項目8.051.07.69之撥款支付。

第三條 —— 一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條 —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第248/97/M號

十二月二日

五月十六日第84/88/M號訓令許可與建築師 Manuel da Conceição Machado Vicente 訂定合同，標的為制訂「筷子基平民坊」之興建計劃。

然而，七月十七日第116/89/M號訓令、十月二十三日第284/95/M號訓令及九月三十日第243/96/M號訓令，分別對上述合同作出修改。

教育暨青年司修改小學校舍興建計劃後，上述建築師獲判給對總計劃的修改，包括增建一層教室，金額為MOP926,923.00（澳門幣玖拾貳萬陸仟玖佰貳拾叁圓），修改後合同總金額為MOP8,122,820.40（澳門幣捌佰壹拾貳萬貳仟捌佰貳拾圓肆角），

e quarenta avos), sendo consequentemente alterado o escalonamento de verbas previsto na Portaria n.º 243/96/M, de 30 de Setembro.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do segundo aditamento ao segundo contrato adicional ao contrato celebrado com o arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente, para a elaboração do projecto de alteração ao projecto geral da escola primária do «Bairro Social do Fai Chi Kei», pelo montante de MOP 926 923,00 (novecentas e vinte e seis mil, novecentas e vinte e três patacas), passando a perfazer MOP 8 122 820,40 (oito milhões, cento e vinte e duas mil, oitocentas e vinte patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

1988	\$ 851 805,90
1989	\$ 1 602 672,30
1991	\$ 534 128,80
1995	\$ 1 690 650,40
1996	\$ 1 510 090,00
1997	\$ 671 329,20
1998	\$ 1 026 813,80
1999	\$ 235 330,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.10.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes aos anos de 1998 e 1999, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento Geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 243/96/M, de 30 de Setembro.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 249/97/M

de 2 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

而九月三十日第243/96/M號訓令所訂定款項支付期亦因此需作修改。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 許可訂立與建築師 Manuel da Conceição Machado Vicente 所訂合同第二附加合同之第二增訂，以便修改「筷子基平民坊」小學之總興建計劃，金額為 MOP926,923.00（澳門幣玖拾貳萬陸仟玖佰貳拾叁圓），修改後合同總金額為 MOP8,122,820.40（澳門幣捌佰壹拾貳萬貳仟捌佰貳拾圓肆角）並按如下分段支付：

1988	\$851,805.90
1989	\$1,602,672.30
1991	\$534,128.80
1995	\$1,690,650.40
1996	\$1,510,090.00
1997	\$671,329.20
1998	\$1,026,813.80
1999	\$235,330.00

第二條 —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.02.00.00.04、次項目 6.020.10.01 之撥款支付。

第三條 —— 一九九八年及一九九九年之負擔由登錄於該等年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條 —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

第五條 —— 廢止九月三十日第 243/96/M 號訓令。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府
命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 249/97/M 號

十二月二日

鑑於澳門衛生司一九九七經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1997, no montante de 53 900 000,00 (cinquenta e três milhões e novecentas mil) patacas, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 27 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門衛生司行政管理委員會簽署之澳門衛生司一九九七經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣 53,900,000.00（五千三百九十萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年十一月二十七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau
relativo ao ano económico de 1997**

澳門衛生司一九九七經濟年度第二追加預算

Valor (em Patacas)
金額(澳門幣)

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
	RECEITAS CORRENTES 經常性收入		
03-00-00	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁		
03-02-00	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 罰款及其他金錢上之制裁	70,000.00	
04-00-00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE E OUTROS ACTIVOS 財產及其他資產之收益		
04-03-00	JUROS - OUTROS SECTORES 利息 - 其他部門		
04-03-01	DEPÓSITOS 存款	1,200,000.00	
05-00-00	TRANSFERÊNCIAS 轉移		
05-01-01	COMPARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO 本地區政府之共同分享	50,900,000.00	
05-01-02	CONT. TRAB. ADM. PÚBL. ASSISTÊNCIA NA DOENÇA 公共行政工作人員之醫療費供款		
05-01-02-01	TRABALHADORES DOS SSM 澳門衛生司工作人員	100,000.00	
05-01-02-02	TRABALHADORES DOS OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS 其他公共部門工作人員	2,000,000.00	
07-00-00	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS 勞務及非耐用品之出售		

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
07-10-00	DIVERSOS - OUTROS SECTORES 雜項 - 其他部門		
07-10-01	EMOLUMENTOS DIVERSOS 各項手續費		150,000.00
07-10-02	ASSISTÊNCIA PRESTADA A UTENTES 給予使用者之服務		1,000,000.00
07-10-04	MEDICAMENTOS PRESCRITOS A UTENTES 開予求診者之藥物	50,000.00	
07-10-06	VENDA DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO 診療消耗品之出售		100,000.00
08-04-00	RECEITAS EVENTUAIS E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS 臨時及未列明之收入		
08-04-00-01	SERVIÇO DE APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS 給予體育活動及其他之輔助服務		100,000.00
08-04-00-03	VESTUÁRIO 服裝		50,000.00
08-04-00-04	OUTRAS 其他		38,000.00
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入		
11-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產		
11-12-00	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS 中期及長期借款		
11-12-01	REEMBOLSO DE ADIANTAMENTO DE VENCIMENTOS A PESSOAL 預支予人員之薪俸之償還	900,000.00	
14-00-00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS 非從支付中扣減之退回		
14-01-00	REEMBOLSO DE PAGAMENTOS PROCESSADOS EM EXCESSO 超付款項之償還	118,000.00	
	TOTAL 總計	55,338,000.00	1,438,000.00

Valor (em Patacas)

金額(澳門幣)

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01-00-00-00	PESSOAL 人員		
01-01-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 固定及長期報酬		
01-01-02-00	PESSOAL CONTRATADO ALÉM DO QUADRO 編制外合同之人員		
01-01-02-01	REMUNERAÇÕES 報酬		
01-01-02-01-01	PESSOAL TÉCNICO E ESPECIALIZADO 技術及專業人員	14,220,000.00	
01-01-03-00	REMUNERAÇÕES DE PESSOAL DIVERSO 各類人員報酬		
01-01-03-01	REMUNERAÇÕES 報酬	960,000.00	
01-01-04-00	SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS 編制內人員工資		
01-01-04-01	SALÁRIOS 工資	520,000.00	
01-01-05-00	SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL 臨時人員工資		
01-01-05-01	SALÁRIOS 工資	2,760,000.00	
01-01-07-00	GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES 固定及長期酬勞		
01-01-07-00-01	GRATIFICAÇÕES A CHEFIAS FUNCIONAIS E OUTRAS 職務主管及其他職務之酬勞	70,000.00	
01-01-07-00-02	GRATIFICAÇÕES D.L. 68/92/M, 21-9 九月二十一日第68/92/M號法令所規定之酬勞	1,670,000.00	
01-01-09-00	SUBSÍDIO DE NATAL 聖誕津貼	700,000.00	
01-02-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS 附帶報酬		
01-02-01-00	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS 不定或臨時酬勞		
01-02-01-00-01	PESSOAL DIRECTIVO E DOCENTE DA ESCOLA TÉCNICA 衛生司技術學校領導及教學人員	1,000,000.00	

CÓDIGO ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	AUMENTO 增加	REDUÇÃO 減少
01-02-03-00	HORAS EXTRAORDINÁRIAS 超時工作津貼		
01-02-03-00-01	TRABALHO EXTRAORDINÁRIO 超時工作	5,700,000.00	
01-02-03-00-02	TRABALHO POR TURNOS 輪值工作	300,000.00	
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02-02-00-00	BENS NÃO DURADOUROS 非耐用品		
02-02-01-00	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS 原料及附料		
02-02-01-00-03	REAGENTES PARA LABORATÓRIOS 化驗室之試劑	4,500,000.00	
02-02-01-00-04	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO 診療消耗品	4,000,000.00	
02-03-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS 勞務之取得		
02-03-03-00	ENCARGOS COM A SAÚDE 衛生之負擔		
02-03-03-00-01	CUIDADOS SAÚDE PREST. P/ ENTID TERRITÓRIO 由本地區其他衛生實體提供之衛生服務	6,500,000.00	
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04-02-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES 私立機構		
04-02-00-00-01	COMP. ENT. PRIVADAS TERRITÓRIO - KIANG WU 給予本地區私立衛生實體之共同分擔-鏡湖	11,000,000.00	
	TOTAL 總計	53,900,000.00	

Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Setembro de 1997. —
O Conselho Administrativo, *Rogério Artur dos Santos*, presiden-
te, substituto. — *António José Abreu Gomes da Silva* — *António*
João Terra Esteves — *Maria Isabel Coelho de Sousa Ribeiro*.

一九九七年九月二十二日於澳門衛生司

行政管理委員會 委員 高仕華
代主席 申道恕 艾德偉
李絲雅

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 92/GM/97

Estando ainda em curso as actividades decorrentes dos objec-
tivos que determinaram a constituição do Gabinete de Apoio ao
Processo de Integração, criado pelo Despacho n.º 93/GM/93, de
30 de Setembro, com a natureza de equipa de projecto, e sendo
conveniente a manutenção do seu funcionamento por mais um
ano;

總督辦公室

批示 第 92/GM/97 號

鑑於透過九月三十日第93/GM/93號批示而設立的具有項目組
性質的輔助納入事務辦公室的工作仍在進行，故有需要維持其多
運作一年；

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

A duração do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração é prorrogada até 31 de Dezembro de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Novembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 93/GM/97

A lista das substâncias sujeitas a prescrição médica obrigatória, constante do Despacho n.º 43/SASAS/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1991, e revista pelo Despacho n.º 36/GM/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/92, de 13 de Abril, encontra-se desactualizada face à rápida evolução da farmacologia e terapêutica a nível internacional.

Com efeito, além das substâncias incluídas na referida lista, outras têm vindo a ficar sujeitas à prescrição médica obrigatória ou condicionadas a uso exclusivamente hospitalar, quer devido às suas propriedades farmacológicas de terapêutica, quer ainda por constarem da composição de novas especialidades farmacêuticas que não estavam a ser comercializadas aquando da publicação dos despachos anteriormente referidos.

Torna-se, assim, conveniente actualizar e reunir numa só listagem não só todos os fármacos que devem estar sujeitos a prescrição médica obrigatória como também todos aqueles que pelas especiais precauções que a respectiva administração requer, devem ser ministradas exclusivamente em meio hospitalar.

Nestes termos;

Sob proposta dos Serviços de Saúde de Macau, e ouvidas a Associação de Comerciantes de Medicamentos de Macau, a Associação de Farmácias de Macau e a Associação de Farmacêuticos de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, o Governador determina:

1. As especialidades farmacêuticas que pelas suas propriedades farmacológicas ou terapêuticas se incluam no anexo I ao presente despacho só poderão ser dispensadas mediante prescrição médica obrigatória.

2. As especialidades farmacêuticas que pelas suas propriedades farmacológicas ou terapêuticas se incluam no anexo II ao presente despacho só poderão ser dispensadas em estabelecimentos de cuidados hospitalares.

3. É revogado o Despacho n.º 43/SASAS/91, de 19 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, de 13 de Maio de 1991.

4. Este despacho entra em vigor no mês seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 25 de Novembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

因此，按照澳門組織章程第十六條第一款b)項及第二款，以及八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，決定如下：

輔助納入事務辦公室之存續期延長至一九九八年十二月三十一日。

一九九七年十一月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 93/GM/97 號

面對國際藥理學及治療學的快速發展，由四月十三日第十五期《政府公報》第 36/GM/92 號批示修改、刊登於一九九一年五月十三日第十九期《政府公報》的第 43/SASAS/91 號批示所載必須有醫生處方才能發配藥品的清單需予以更新。

因此，除上述清單所指藥品外，亦有其他藥物，因藥物或治療屬性及因含有上述批示刊登時仍未商品化的新藥成份，而被列入須有醫生處方才能發配或僅限醫院專門使用的藥物之列。

因此，宜更新一切必須憑處方配售的藥品，以及在特別預防措施下有關方面要求祇限醫院使用的藥品，並將之分別列於清單內。

基此；

在澳門衛生司建議下，經聽取澳門藥品經銷商協會、澳門藥房協會及澳門藥劑師學會意見後；

總督根據九月十九日第 58/90/M 號法令第四十五條第五款規定，命令如下：

一、所有因藥物或治療屬性而列入本批示附件 I 的藥品，須有醫生處方才能發售。

二、所有因藥物或治療屬性而列入本批示附件 II 的藥品，祇可在醫院內配給。

三、廢止一九九一年五月十三日第十九期《政府公報》刊登之四月十九日第 43/SASAS/91 號批示。

四、本批示在公布翌月生效。

命令公布

一九九七年十一月二十五日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

ANEXO I

表 I

處方藥物 / 物質

Fármacos/substâncias sujeitos a prescrição médica obrigatória

I — 1. Grupos farmacológicos e terapêuticos

I — 2. Fármacos não incluídos nos grupos anteriores e apresentados por ordem alfabética segundo a nomenclatura comum internacional ou, caso não exista, a nomenclatura genérica

I — 1. Grupos farmacológicos e terapêuticos

— Etiotrópicos, imunoterápicos e desinfetantes

- Antifúngicos
- Antimaláricos
- Antivíricos
- Imunoglobulinas e soros
- Vacinas
- Aminoglicósidos
- Cefalosporinas
- Cloranfenicol sais e derivados
- Macrólidos e derivados
- Nitro-imidazóis
- Penicilinas e derivados
- Quinolonas
- Sulfonamidas
- Tetraciclinas e derivados
- Tuberculostáticos e antilepróticos
- Outros antibióticos

— Sistema nervoso cérebro-espinal

- Analgésicos estupefacientes
- Antidepressivos
- Antiepilépticos
- Antiparkinsonianos
- Curarizantes e relaxantes musculares
- Neurolépticos
- Sedativos hipnóticos e tranquilizantes

— Antihistamínicos

- H1
- H2

— Aparelho cardiovascular

- Anti-hipertensores
- Antiarrítmicos
- Antilipémicos
- Cardiotónicos
- Vasodilatadores
- Vasoconstritores

I.1. 藥理作用及治療組別

I.2. 不包括於上一組者，則按國際非專利名稱或一般名稱排序（假若國際非專利名稱不存在）

I.1. 藥理作用及治療組別

— 抗感染藥物，免疫治療藥及消毒藥

- 抗真菌藥
- 抗瘡藥
- 抗病毒藥
- 免疫球蛋白及血清
- 疫苗
- 胺基糖甙類抗生素
- 頭孢菌素類抗生素
- 氯霉素抗生素及其衍生物
- 大環內酯類抗生素及其衍生物
- 硝咪唑類抗生素
- 青霉素類抗生素及其衍生物
- 喹諾酮類抗生素
- 磺胺類抗生素
- 四環素類抗生素及其衍生物
- 抗結核病藥及抗麻瘋病藥
- 其他類抗生素
- 作用於腦脊髓神經系統的藥物
- 麻醉性鎮痛藥
- 抗憂鬱藥
- 抗癲癇藥
- 抗帕金森症藥
- 箭毒類肌肉鬆弛藥及其他肌肉鬆弛藥
- 抗精神病藥
- 鎮靜藥、催眠藥及安定藥
- 抗組織胺藥

— H1

— H2

— 作用於心血管系統的藥物

- 降血壓藥
- 抗心律失常藥
- 降血脂藥
- 強心藥
- 血管擴張藥
- 血管收縮藥

- Sangue
 - Anticoagulantes e fibrinolíticos
 - Hemostáticos
 - Substitutos do plasma e das fracções proteicas
- Aparelho geniturinário
 - Diuréticos
- Hormonas e outros fármacos usados no tratamento das doenças endócrinas
 - Anabolizantes
 - Androgénios*
 - Antidiabéticos orais
 - Antitiroideos
 - Corticosteróides
 - Estrogénios*
 - Glucagon
 - Hormonas da tiróide
 - Hormonas hipofisárias
 - Hormonas placentárias
 - Insulinas
 - Progestagénios*

* Excluindo:

a) Fórmulas de uso externo contendo menos que 0,004% de substâncias estrogénicas;

b) Medicamentos de uso oral com fins contraceptivos contendo não mais que 5 mg de substância progestagénica e 0,05 mg de estrogéneos;

c) Medicamentos multivitamínicos contendo não mais que 0,01 mg de etinilestradiol E e não mais que 2,5 mg de metiltestosterona.

- Prostaglandinas e análogos
- Fármacos de aplicação tópica em oftalmologia
 - Midriáticos
 - Mióticos
- Fármacos antineoplásicos e imunomoduladores
 - Antineoplásicos e imunomoduladores
 - Imunoestimulantes
- Broncodilatadores e antiasmáticos
- Meios de diagnóstico
 - Meios de contraste para radiologia
- Estupefacientes
- Psicotrópicos

I — 2. Fármacos não incluídos nos grupos anteriores e apresentados por ordem alfabética segundo a nomenclatura comum internacional ou a nomenclatura genérica

Acetilcisteína, injectável
 Ácido clavulânico, sais
 Ácido clodróico
 Ácido fusídico, sais
 Acitretina

- 作用於血液系統藥物
 - 抗凝血藥及纖維蛋白原溶解劑
 - 止血藥
 - 血漿代用品及低分子蛋白質碎片
- 作用於泌尿生殖系統藥物
 - 利尿藥
- 激素及其他治療內分泌系統的藥物
 - 同化激素
 - 雄激素*
 - 口服降血糖藥物
 - 抗甲狀腺藥物
 - 腎上腺皮質激素
 - 雌激素*
 - 胰高血糖素
 - 甲狀腺激素
 - 下視丘腦激素
 - 胎盤激素
 - 胰島激素
 - 孕激素*

* 例外：a) 外用製劑含雌激素類少於 0.004%；

b) 口服避孕藥含雌激素不多於 0.05mg 及孕激素類不多於 5mg；

c) 含或不含礦物質的多種維生素製劑，其含炔雌醇不多於 0.01mg 及含甲孕酮不多於 2.5mg。

- 前列腺素及其衍生物
- 眼科局部用藥
 - 散瞳劑
 - 縮瞳劑
- 抗腫瘤藥及免疫調節劑
 - 抗惡性腫瘤藥及免疫調節劑
 - 免疫刺激劑
- 支氣管擴張藥及平喘藥
- 診斷用藥
 - X 線造影劑
- 麻醉性鎮痛藥
- 精神科用藥

I. 2. 不包括於上一組者，則按國際非專利名稱或一般名稱排序

乙酰半胱氨酸，注射劑
 樟酸及其鹽類
 氯甲雙磷酸
 褐霉酸
 ACITRETINA

Adrenalina	腎上腺素
Alclofenac	烯氯苯乙酸
Almitrina, sais	烯丙派三嗪
Alopurinol	別嘌呤醇
Ambroxol, injectável	溴環乙胺醇，注射劑
Amineptina, sais	阿米庚酸及其鹽類
Aminopterina, sais e derivados	氨蝶呤，其鹽類及衍生物
Amitriptilina, sais e N-óxidos	阿米替林，其鹽類及氮位氧化物
Anfepramona	ANFEPRAMONA
Anfomicina, sais	ANFOMICINA 及其鹽類
Anfotericina, sais	兩性霉素 B 及其鹽類
Antralina	1,8,9 — 蒽三酚
Apraclonidina cloridrato, colírio	APRACLONIDINA CLORIDRATO, 滴眼劑
Auranofina, injectável	醋硫葡金，注射劑
Aurotiomalato de sódio	硫代蘋果酸金鈉
Azitromicina	甲霉素
Aztreonam	氨曲南
Bacitracina, sais	杆菌肽及其鹽類
Bambuterol	BAMBUTEROL
Benzbromarona	苯溴香豆酮
Bitolterol	雙甲苯喘定
Bromexina, injectável	溴己新，注射劑
Candididina, sais	殺念珠菌素及其鹽類
Carbomicina, sais e derivados	碳霉素，其鹽類及衍生物
Cetoconazol	酮康唑
Cetoprofeno, injectável	苯酮苯丙酸，注射劑
Ciclofenil	雙醋環烷
Cilastatina	西司他丁
Clobutanol, injectável	氯苯胺丁醇，注射劑
Clomifeno, sais	氯苄酚胺及其鹽類
Clonixina, injectável	氯胺煙酸，注射劑
Clorfentermina, sais	氯苯丁胺及其鹽
Clorprenalina	氯喘通
Colagénio, injectável	膠原蛋白，注射劑
Colistina, sais e derivados	多粘菌素 E 其鹽類及衍生物
Corinebacterium parvum	短小棒狀桿菌
Corticotrofinas	促皮質素
Cromomicinas, sais	色霉素及其鹽類
Crotetamida	巴酞乙酞胺
Demecário brometo	溴化癸二胺苯酯
Dextrometorfano	右甲嗎喃
Di-iodohidroxiquinolina (uso externo)	雙碘喹啉（外用製劑）
Diclofenac, injectável	雙氯滅酸，注射劑
Dietilcarbamazina	乙胺嗪

Difenidol	二苯哌丁醇
Difenoxilato	苯乙哌啶
Difenoxina	氟苯哌酸
Dihidroergotamina, sais	二氫麥角隱亭及其鹽類
Disulfiram	雙硫醒
Domperidona	哌雙咪酮
Doxapram, sais	嗎乙苯吡酮及其鹽類
Efedrina, isómeros ópticos e sais (em aerosóis)	麻黃鹼，光學異構體及其鹽類（噴霧劑）
Ergot, alcalóides e sais	麥角生物鹼及其鹽類
Esparteína, sais	鷹爪豆鹼及其鹽類
Espectinomicina, sais	奇放線菌素及其鹽類
Espiramicina, sais e derivados	螺旋霉素，其鹽類及衍生物
Estiramate	氨甲酸羥苯乙酯
Etamivam	香草酰二乙胺
Etilnoradrenalina	乙基去甲腎上腺素
Etretinato	苯壬四烯酯
Fenacaína, cloridrato	鹽酸非那卡因
Fenacetina	非那西丁
Fenazopiridina cloridrato	鹽酸苯偶氮吡胺
Fenbutrazato	苯丁嗎酯
Fenfluramina, sais	氟苯丙胺及其鹽類
Fenibutazona, injectável	保泰松，注射劑
Fenoxazolina, sais	苯氧唑啉及其鹽類
Fenprenazona	FENPRENAZONA
Flucitosina	氟胞嘧啶
Fluoresceína, injectável e colírio	螢光素，注射劑及滴眼劑
Fosfato de sódio, oral e injectável	磷酸鈉，口服劑及注射劑
Fosfomicina, sais	磷霉素及其鹽類
Fumagilina, sais e derivados	煙曲霉素其鹽類及衍生物
Gangliósidos	神經節甙酯
Glafenina	甘氨酸
Glucosamina, injectável	葡萄糖胺，注射劑
Gramicidinas e seus sais (excepto quando em medicamentos de uso externo em doses inferiores a 0,02%)	短杆菌肽及其鹽類（當應用於外用製劑，含量少於0.02%則例外）
Guaifenesina, injectável	愈創木酚甘油醚，注射劑
Hexaclorofeno	雙三氯酚
Hidroxifenamato	羥基丁氨酯
Hidroxocobalamina	羥鈷胺
Hioscina	東莨菪鹼
Imipenem	伊米配能
Indometacina, injectável	消炎痛，注射劑
Isotretinoina	異維甲酸
Itraconazol	伊曲康唑
Josamicina, sais	交沙霉素及其鹽類

Lidocaína, injectável	利多卡因, 注射劑
Lincomicina, sais e derivados	林可霉素, 其鹽類及衍生物
Lisostatina, sais	溶葡萄菌素及其鹽類
Loperamida	氯苯哌酰胺
Macrogol 3350	聚乙二醇
Maduramicina, sais	MADURAMICINA 及其鹽類
Meclofenoxato	氯酯醒
Mesalazina	MESALAZINA
Metamizol sódio	安乃近
Metaraminol tartarato	酒石酸間羟胺
Metergolina	麥角苳酯
Metilfentinel, derivados	甲戊炔醇及其衍生物
Metoclopramida, oral	甲氧氯普胺, 口服劑
Metosxaleno	甲氧補骨脂素
Metoxifenamina	喘咳寧
Metronidazol, oral	甲硝唑, 口服劑
Midecamicina e seus sais	麥迪霉素及其鹽類
Mupirocina e seus sais	莫匹羅星及其鹽類
Nefopam, injectável	甲苯噻唑辛, 注射劑
Neostigmina, oral	新斯的明, 口服劑
Niketamida	尼可刹米
Norepinefrina	去甲腎上腺素
Novobiocina e seus sais	新生霉素及其鹽類
Oleandomicina, sais e derivados	竹桃霉素, 其鹽類及衍生物
Omeprazol	奧美拉唑
Ondansetron cloridrato	奧丹西隆
Orciprenalina	異丙喘寧
Orfenadrina	鄰甲苯海拉明
Oxifenisatina acetato	雙醋酚丁
Oxitriptano	5- 羥色氨酸
Paracetamol, injectável	對乙酰氨基酚, 注射劑
Pentetrazol	戊四氮
Pirovalerona	吡咯戊酮
Piroxicam, injectável	吡氧噻嗪, 注射劑
Pleuromitilina, sais e derivados	截短側耳素, 其鹽類及衍生物
Polimetilenebistrimetilamónio, sais	POLIMETILENEBISTRIMETILAMÓNIO, SAIS
Polimixinas, sais	多黏菌素及其鹽類
Prazpsoma, sais	PRAZPSOMA 及其鹽類
Pristinamicina, sais	原始霉素及其鹽類
Prochlorperazina	甲哌氯丙嗪
Propilhexedrina e seus sais (excepto em aerósois)	環己丙甲胺及其鹽類 (噴霧劑例外)
Protipendil, sais	氮丙嗪及其鹽類
Riboflavina tetrabutirato	核黃素四丁酯
Rifamicina, sais e derivados	利福霉素其鹽類及衍生物

Riluzole
 Ristocetina, sais
 Ritodrine, oral
 Salicilatos, injectável
 Sulbactam
 Sulfadiazina (sais de prata)
 Tacrine cloridrato
 Tenoxicam, injectável
 Terbutalina, sais
 Timonacic
 Tiostreptona e seus sais
 Tirotricina e seus sais (excepto em pastilhas para a garganta)
 Tosilato de benzílio
 Tretínoína
 Trilostano
 Trimetoprim e análogos
 Trioxsaleno
 Trometamol
 Vancomicina e seus sais
 Virginiamicina, seus sais e derivados

ANEXO II

Fármacos/substâncias reservados para o uso exclusivamente hospitalar

II — 1. Grupos farmacológicos e terapêuticos

II — 2. Fármacos não incluídos nos grupos anteriores e apresentados por ordem alfabética segundo a nomenclatura comum internacional ou, caso não exista, a nomenclatura genérica

II — 1. Grupos farmacológicos e terapêuticos

— Sistema nervoso cérebro-espal

— Anestésicos gerais

— Correctores da volémia e das alterações hidroelectrolíticas, nutrientes injectáveis

— Antídotos e antagonistas

— Fármacos antineoplásicos e imunomoduladores

— Antineoplásicos e imunomoduladores injectáveis

— Imunoestimulantes injectáveis

II — 2. Fármacos não incluídos nos grupos anteriores e apresentados por ordem alfabética segundo a nomenclatura comum internacional ou a nomenclatura genérica

Acetilcolina, injectável
 Ácido tranexâmico, injectável
 Adenosina, injectável
 Adenosina trifosfato, injectável
 Alfentanil, cloridrato
 Alprostadil

RILUZOLE

瑞斯西丁素及其鹽類

羥苻羥麻黃素, 口服劑

水楊酸鹽, 注射劑

舒巴克坦

磺胺嘧啶 (銀鹽)

TACRINE CLORIDRATO

替諾昔康, 注射劑

叔丁喘定及其鹽類

噻唑烷酸

蘇霉素及其鹽類

短杆菌素及其鹽類 (喉片例外)

甲苯磺酸苻酯

維甲酸

睛環氧雄烷

甲氧苻氨嘧啶及其類似物

三甲咪豆素

氨基丁三醇

萬古霉素及其鹽類

維及霉素, 其鹽類及衍生物

表 II

只供醫院使用之藥物 / 物質

II. 1. 藥理作用及治療組別

II. 2. 不包括於上一組者, 則按國際非專利名稱或一般名稱排序 (假若國際非專利名稱不存在)

II. 1. 藥理作用及治療組別

— 作用於腦脊髓神經系統的藥物

— 全身麻醉藥

— 體液調節藥、水、電解質調節藥及注射營養藥

— 解毒藥及受體拮抗劑

— 抗腫瘤藥及免疫調節劑

— 抗惡性腫瘤藥及免疫調節劑, 注射劑

— 免疫刺激劑, 注射劑

II. 2. 不包括於上一組者, 則按國際非專利名稱或一般名稱排序

乙酰膽鹼, 注射劑

凝血酸, 注射劑

腺苷, 注射劑

三磷酸腺苷, 注射劑

鹽酸四唑芬太尼

前列腺素 E₁

Alteplase	ALTEPLASE
Amicacina	丁胺卡那霉素
Amidotrizoato	泛影酸鹽
Amiodarona, injectável	乙胺碘呋酮
Aprotinina	抑肽酶
Atrácurio besilato	阿曲可寧
Atropina, injectável	阿托品, 注射劑
B.C.G. (oncotice) (nome comercial)	卡介苗 (商品名稱)
Benzatropina, injectável	苯托品, 注射劑
Betanecol, injectável	氨甲酰甲膽鹼, 注射劑
Biperideno, injectável	雙環哌丙醇, 注射劑
Bretilio, injectável	溴卡胺, 注射劑
Bupivacaina	丁哌卡因
Carbazocromo, injectável	腎上腺色素縮氨脲, 注射劑
Carboprost	甲基前列腺素F _{2α}
Cardioplegia, solução (nome comercial)	CARDIOPLEGIA, 溶液 (商品名稱)
Citicolina, injectável	胞二磷膽鹼, 注射劑
Colagénio (em compressas)	膠原蛋白 (敷布製劑)
Colfosceril palmitato, pó	COLFOSCERIL PALMITATO, 粉
Dantroleno, injectável	硝苯呋海因
Dextranómero, pasta e pó	DEXTRANÓMERO, 膏及粉
Diazóxido, injectável	氨甲苯嘧啶, 注射劑
Digoxin immune fab, injectável (nome comercial)	DIGOXIN IMMUNE FAB, 注射劑 (商品名稱)
Dopamina	多巴胺
Droperidol, injectável	達哌啶醇, 注射劑
Edrofonium, injectável	騰喜龍, 注射劑
Efedrina, injectável	麻黃鹼, 注射劑
Eritropoetina	紅細胞生成素
Estreptoquinase, injectável	鏈激酶, 注射劑
Etanolamina oleato, injectável	乙醇胺, 注射劑
Fentanil, citrato	枸橼酸芬太尼
Fluconazol, injectável	氟康唑, 注射劑
Flumazenil	氟馬西尼
Ganciclovir	更昔洛韋鈉
Glicerol, injectável	甘油, 注射劑
Glucagina	高血糖素
Glutationa	谷胱甘肽
Heparina, injectável	肝素, 注射劑
Hexoprenalina, injectável	己雙腎上腺素, 注射劑
Hialuronato de sódio, injectável e solução intra-ocular	透明質酸鈉, 注射劑及使用於眼球內之溶液
Hialuronidase, injectável	透明質酸酶, 注射劑
Meglumina	葡甲胺
Mepivacaina	甲哌卡因
Meropenem	青霉素 V

Metadona, injectável
 Metoclopramida, injectável
 Metronidazol, injectável
 Miconazol, injectável
 Mivácurio, cloreto
 Molgramostim
 Naftidrofuril oxalato, injectável
 Neostigmina, injectável
 Nimodipina, injectável
 Nitroglicerina, injectável
 Nitroprussiato de sódio, injectável
 Noxitiolina, pó
 Paclitaxel
 Pancurónio, brometo
 Polidocanol, injectável
 Poligeline
 Prilocaina cloridrato, injectável
 Procainamida, injectável
 Prostaglandina E2
 Quimotripsina, injectável
 Ritodrine, injectável
 Sufentanil citrato, injectável
 Sulprostone
 Suxametónio, cloreto
 Teicoplanina
 Timosine alpha 1
 Tioguanina
 Tirilazad, mesilato
 Tropisetron
 Uroquinase
 Vecurónio

美沙酮，注射劑
 甲氧普胺，注射劑
 甲硝噻唑，注射劑
 咪康唑，注射劑
 MIVÁCURIO, CLORETO
 MOLGRAMOSTIM
 草酸萘呋胺，注射劑
 新斯的明，注射劑
 硝苯吡酯，注射劑
 硝酸甘油，注射劑
 硝普鈉，注射劑
 羥甲基甲硫脲，粉
 PACLITAXEL
 溴化雙哌雄雙酯
 聚乙二醇單十二醚，注射劑
 POLIGELINE
 鹽酸丙胺卡因，注射劑
 普魯卡因酰胺，注射劑
 前列腺素
 糜蛋白酶，注射劑
 羥苄羥麻黃鹼，注射劑
 枸橼酸噻哌苯胺，注射劑
 前列磺酮
 琥珀膽鹼
 太可菌素
 利眠寧
 硫鳥嘌呤
 TIRILAZAD, MESILATO
 TROPISETRON
 尿激酶
 VECURÓNIO

Despacho n.º 94/GM/97

Na linha de aperfeiçoamento do sistema global de protecção social que tem vindo a ser implementado no Território, a área da reabilitação social das pessoas deficientes carece de enquadramento legislativo de base, adequado ao quadro de condições que rodeiam e afectam este segmento da população, garantindo-lhes, simultaneamente, o efectivo exercício dos direitos e deveres que lhes são constitucionalmente reconhecidos.

Por outro lado, a prossecução da reabilitação e reintegração social da pessoa deficiente tem fortes implicações em diferentes domínios da acção governativa, como o sistema de segurança social, do emprego, da educação, da saúde e formação profissional, pelo que o tratamento global desta problemática requer a intervenção conjugada e a mais ampla possível de todas as entidades públicas que directa ou indirectamente lidam com os problemas dos deficientes.

Urge, por isso, desenvolver os estudos técnicos essenciais à apresentação dum projecto de Lei de Bases de Reabilitação, no âmbito do qual sejam definidos os princípios orientadores e objectivos da política de integração social da pessoa deficiente.

批示 第 94/GM/97 號

在完善本地區正推行的社會保障整體制度的方針內，殘障人士復康領域欠缺基礎立法架構，該架構能配合與殘障人士有關並對其構成影響的條件，保障他們有效行使和履行憲法賦予的權利和義務。

另一方面，殘障人士重新融入社會和復康的工作，涉及施政方針的不同範疇，例如社會保障、就業、教育、衛生及職業培訓等制度，因此，對這方面問題作綜合處理，必須得到直接或間接解決殘障人士問題的公共實體，在盡可能廣泛的範圍內共同參與。

因此，有迫切需要就提交復康綱要法律提案展開重點技術研究，制訂殘障人士融入社會政策的指導原則和目標。

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É criado, na dependência directa do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, um Grupo de Trabalho com o objectivo específico de proceder ao estudo e elaboração de um Projecto de Lei de Bases da política de prevenção, tratamento, reabilitação e integração social da pessoa com deficiência.

2. A estrutura do Projecto de Lei de Bases da Reabilitação deverá atender aos seguintes vectores:

a) Definição dos direitos fundamentais assegurados à pessoa deficiente;

b) Definição dos princípios orientadores da política de apoio ao deficiente;

c) Definição dos vários domínios e formas de intervenção no processo de reabilitação;

d) Consagração da responsabilidade da Administração Pública e definição das áreas de intervenção dos vários serviços públicos na implementação e coordenação da política de protecção social do deficiente;

e) Consagração de incentivos e apoios às instituições privadas que se dediquem à prevenção e tratamento da pessoa deficiente.

3. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

A) Licenciada Maria de Fátima Salvador Santos Ferreira, presidente do Instituto de Acção Social de Macau, que coordenará;

B) Licenciado Lino Pinto Marques, chefe de serviço hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau;

C) Licenciado José Manuel Bailote Fernandes, chefe do Departamento de Trabalho e Emprego, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

D) Licenciada Pang Lok Kun (Clara), técnica superior do Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

E) Lok Lai Un (Mariana), técnica do Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

F) Enfermeiro António Fernandes, em representação do movimento associativo de apoio às pessoas com deficiências;

G) Licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida, assessora do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, que exercerá as funções de secretário executivo.

4. O Grupo de Trabalho poderá, através do respectivo coordenador, solicitar informações ou pareceres a qualquer outra entidade ou serviço da Administração Pública do Território, quando tal se revele necessário ao cumprimento dos seus objectivos.

5. O suporte administrativo e logístico ao Grupo de Trabalho será assegurado através do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento.

6. O Grupo de Trabalho deverá apresentar o seu relatório da actividade, no qual constará o anteprojecto de diploma legal solicitado, no prazo máximo de 90 dias após o início dos respectivos trabalhos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Novembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

基此，本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項的規定，命令如下：

一、設立直屬社會事務暨預算政務司的專責工作小組，研究並制訂殘障人士的預防、治療、復康和融入社會政策的綱要法律提案。

二、復康綱要法律提案的結構，應考慮下列方面：

a) 訂定殘障人士的基本權利；

b) 訂定支持殘障人士政策的指導原則；

c) 訂定復康過程的參與方式及範疇；

d) 確定公共行政當局的責任，並在推行和協調殘障人士社會保障政策方面界定各公共部門的參與領域；

e) 訂立對投入殘障人士預防及治療工作的民間機構的鼓勵和支持。

三、工作小組組成如下：

a) 協調員澳門社會工作司司長飛迪華學士；

b) 澳門衛生司醫院主任醫生 Lino Pinto Marques 學士；

c) 勞工暨就業司勞工暨就業廳廳長 José Manuel Bailote Fernandes 學士；

d) 教育暨青年司特殊教育高級技術員 Pang Lok Kun (Clara) 學士；

e) 教育暨青年司特殊教育技術員 Lok Lai Un (Mariana) 女士；

f) 支持殘障人士聯合行動代表 António Fernandes 護士；

g) 執行秘書社會事務暨預算政務司辦公室顧問 Maria de Fátima Madeira de Almeida 學士。

四、工作小組履行工作時如有需要，可由協調員向本地區其他實體或公共行政部門要求提供資料或意見。

五、工作小組的行政和後勤經費由社會事務暨預算政務司辦公室支付。

六、工作小組應在展開工作起計九十天內提交工作報告，報告內須載有所要求的法規草稿。

一九九七年十一月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 96/97/M

Os n.ºs 6 do artigo 3.º e 3 do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 7/97/M, de 4 de Agosto, bem como os artigos 28.º e 48.º dos Decretos-Leis n.ºs 53/97/M, de 28 de Novembro, e 54/97/M, de 28 de Novembro, respectivamente, concedem aos oficiais de justiça e aos oficiais dos registos e notariado o direito a um acréscimo de remuneração pela prestação de trabalho fora do horário normal de funcionamento das secretarias, conservatórias e cartórios notariais.

Impõem, contudo, que tal acréscimo seja fixado por escalões, estabelecidos em função do número de horas de trabalho prestado, não podendo, em caso algum, o montante total do referido acréscimo exceder 35% do vencimento do funcionário.

A regulamentação da matéria foi deixada, por aqueles preceitos, para despacho do Governador.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 7/97/M, de 4 de Agosto, bem como nos artigos 28.º e 48.º dos Decretos-Leis n.ºs 53/97/M, de 28 de Novembro, e 54/97/M, de 28 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

1.º Toda a prestação de trabalho fora do horário normal de funcionamento das secretarias, conservatórias e cartórios notariais por parte dos oficiais de justiça e dos oficiais dos registos e notariado é exclusivamente retribuída através de um acréscimo mensal de remuneração determinado nos termos do número seguinte.

2.º O acréscimo mensal de remuneração varia em função do número de horas de trabalho prestado mensalmente e exprime-se numa percentagem do vencimento do funcionário, nos seguintes termos:

- a) Até 15 horas — 15%;
- b) Entre 16 e 25 horas — 25 %;
- c) Entre 26 e 35 horas — 32,5%;
- d) Mais do que 35 horas — 35%.

3.º É revogado o Despacho n.º 100/GM/96, publicado em 30 de Dezembro.

4.º O presente despacho produz efeitos desde o início do corrente mês.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

批示 第 96/GM/97 號

八月四日第7/97/M號法律第三條第六款及第四條第三款，十一月二十八日第53/97/M號法令第二十八條，以及十一月二十八日第54/97/M號法令第四十八條規定，司法文員以及登記局及公證署人員有權因在辦事處、登記局及公證署正常辦公時間以外工作而收取附加報酬。

然而，上述條文規定該附加報酬係按工作時數分級訂定，且在任何情況下，該報酬總額不得超過有關人員薪俸之百分之三十五。

此外，上述條文亦規定，有關附加報酬之事宜由總督以批示作細則性規範。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督根據八月四日第7/97/M號法律第三條第六款及第四條第三款，十一月二十八日第53/97/M號法令第二十八條及十一月二十八日第54/97/M號法令第四十八條之規定，以及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

一、司法文員以及登記局及公證署人員在辦事處、登記局及公證署正常辦公時間以外工作，僅收取下款所定之每月附加報酬作為回報。

二、每月之附加報酬按每月在正常辦公時間以外之工作時數而定，並根據以下規定，以有關人員之薪俸百分比表示：

- a) 十五小時或十五小時以下—— 15 %；
- b) 十六小時 至二十五小時—— 25 %；
- c) 二十六小時至三十五小時—— 32.5 %；
- d) 三十五小時以上—— 35 %。

三、廢止十二月三十日公布之第100/GM/96號批示。

四、本批示於本月首日產生效力。

命令公布

一九九七年十二月二日於澳門總督辦公室。

護理總督 貝錫安

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****行政、教育暨青年事務政務司辦公室****Despacho n.º 46/SAAEJ/97****批示 第46/SAAEJ/97號**

Nos termos da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, cabe à Administração promover o desenvolvimento de mecanismos adequados para uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.

Atendendo a que o insucesso escolar é, muitas vezes, provocado por problemas de natureza disciplinar, importa aprovar medidas que simultaneamente permitam combater o referido insucesso e garantam a uniformidade de critérios de actuação disciplinar nas diferentes instituições educativas.

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude manda:

1. É aprovado o regime disciplinar dos alunos das instituições educativas oficiais, que segue em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2. São revogados os n.ºs 21 a 24 do Despacho n.º 22/SAAEJ/95 e os n.ºs 14 a 17 do Despacho n.º 23/SAAEJ/95, ambos de 27 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

ANEXO**Regime disciplinar dos alunos****Objectivo e princípios gerais**

1. O regime disciplinar dos alunos tem por objectivo analisar e resolver situações de insucesso relativamente ao quadro de valores e de atitudes que enformam as regras de convivência e funcionamento na comunidade escolar, nomeadamente as estabelecidas no regulamento interno da instituição educativa.

2. Constituem princípios gerais do regime disciplinar dos alunos:

- a) A instrumentalidade educativa da intervenção disciplinar;
- b) A participação da comunidade escolar e dos pais e encarregados de educação na análise de situações de insucesso disciplinar;
- c) A informação aos pais e encarregados de educação das medidas disciplinares aplicáveis;
- d) O carácter pedagógico de qualquer medida disciplinar;

按照八月二十九日第11/91/M號法律的規定，行政當局負責推動發展適當的機制使接受教育及學業有成的機會能切實均等。

鑑於學業無成，往往是由於紀律問題所造成的。因此，有必要核准一些措施以避免學業無成的情況又能統一不同學校執行紀律處分的標準的措施。

基此：

在教育暨青年司的建議下：

行政、教育暨青年事務政務司行使澳門組織章程第十六條第一款c)項，及控照五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款e)項的規定，命令如下：

一、核准附於本批示並作為本批示組成部分的官立學校的學生紀律處分制度。

二、廢止七月二十七日第22/SAAEJ/95號批示第二十一條至二十四條及七月二十七日第23/SAAEJ/95號批示第十四條至第十七條。

一九九七年十一月十九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

附 件**學生紀律處分制度****目標及一般原則**

一、學生紀律處分制度的目標為分析及解決與某些價值觀和態度不符的情況，這些價值觀和態度形成校內共處和運作的規則，尤其學校內部規章所訂定的規則。

二、學生紀律處分制度的一般原則為：

- a) 紀律處分的教育手段；
- b) 學校、父母和家長參與分析紀律處分不果的情況；
- c) 通知父母及家長有關所施行的紀律處分；
- d) 任何紀律處分的教育特點；

- e) A celeridade do procedimento disciplinar;
- f) A audiência do aluno;
- g) A determinação da medida disciplinar em função da culpa;
- h) A excepionalidade das medidas suspensivas e expulsivas;
- i) A proibição da utilização de medidas contrárias à integridade moral e física e à dignidade pessoal dos alunos;
- j) A reparação do mal cometido;
- l) A impugnação das medidas disciplinares aplicadas.

Direitos

3. São direitos dos alunos, nomeadamente:

- a) Serem tratados com correcção pelos colegas, professores e restantes funcionários;
- b) Usufruírem das condições de bem-estar, segurança e higiene que lhes permitam um acompanhamento adequado do processo de aprendizagem;
- c) Participarem nos órgãos próprios da instituição educativa, nos casos previstos na lei ou quando convocados para o efeito, através dos representantes por si eleitos;
- d) Conhecerem os objectivos dos diversos programas e os critérios de avaliação utilizados;
- e) Receberem informação regular sobre o seu processo de aprendizagem;
- f) Participarem por escrito à direcção da instituição educativa qualquer problema surgido com colegas, professores ou funcionários, quando o não tenham podido resolver através do director de turma;
- g) Apresentarem as sugestões que entendam poder melhorar o funcionamento da escola;
- h) Beneficiarem de apoio social nos termos da lei;
- i) Gerirem a associação de estudantes nos termos da lei e do respectivo estatuto;
- j) Terem acesso às instalações específicas da escola em tempos não lectivos, de acordo com regulamento próprio;
- l) Receberem prémios escolares e menções de excelência.

Deveres

4. São deveres dos alunos:

- a) O dever de aplicação;
- b) O dever de obediência;
- c) O dever de correcção;
- d) O dever de assiduidade;
- e) O dever de pontualidade.

5. O dever de aplicação consiste na apresentação de todo o material necessário para as aulas e na participação activa nelas, na responsabilização conjunta pela conservação do material e

- e) 紀律處分程序的快捷性;
- f) 聽取學生陳述;
- g) 按錯論處;
- h) 中止上課及停課處分的特殊性;
- i) 禁止使用有損學生精神、身體完整性及其個人尊嚴的懲罰;
- j) 過錯的補救;
- l) 對所施紀律處分的反駁。

權利

三、學生的權利為：

- a) 受同學、教師及其他職員的正確對待;
- b) 享有舒適、安全及衛生的環境，使他們妥當跟進學習過程;
- c) 參加學校的本身機關，倘法律有規定或當被召集時，透過自選的代表參加;
- d) 認識各教學大綱的目標及所使用的評核標準;
- e) 取得其學習進程的一般資料;
- f) 與同學、教師或職員所產生的任何問題，當班主任未能解決時，以書面通知學校領導層;
- g) 提出其認為可以改善學校運作的意見;
- h) 根據法律的規定獲得社會補助;
- i) 根據法律及有關通則的規定管理學生社團;
- j) 按照專有規章的規定於非授課時段使用學校專門設施;
- l) 獲取學校獎學金及嘉獎。

義務

四、學生義務為：

- a) 勤勉;
- b) 服務;
- c) 修身;
- d) 勤謹;
- e) 守時。

五、勤勉指帶備一切所需用品出席且積極上課學習，具有愛護教材及設施的責任感並對所有學校活動予以建設性的合作，同

instalações e ainda na colaboração construtiva em todas as actividades escolares, mantendo os cadernos ordenados e actualizados e comunicando, prontamente, aos pais e encarregados de educação e aos professores as dificuldades que impeçam o cumprimento de tais tarefas, bem como aos directores de turma ou demais responsáveis quaisquer anomalias verificadas na escola.

6. O dever de obediência consiste em acatar as ordens e realizar as tarefas indicadas pelos professores e demais funcionários, desde que dadas no interesse do aluno ou da instituição educativa, bem como colaborar nas actividades previstas no projecto educativo e ainda cumprir as normas constantes do regulamento interno da escola.

7. O dever de correcção consiste em tratar com respeito os professores, colegas, e demais funcionários, não colocando em risco a sua higiene pessoal, nem a sua integridade física, psíquica ou moral, independentemente da etnia, credo religioso, convicção política ou estrato social, numa perspectiva de respeito pela igualdade dos cidadãos.

8. O dever de assiduidade consiste em comparecer a todas as aulas e actividades constantes do respectivo horário.

9. O dever de pontualidade consiste em comparecer sem atrasos às aulas e demais actividades constantes do respectivo horário.

Infracção disciplinar

10. Considera-se infracção disciplinar o facto, ainda que meramente culposos, praticado por aluno, com violação de algum dos deveres a que está vinculado.

Procedimento disciplinar

11. Entende-se por procedimento disciplinar o conjunto de iniciativas tendentes à identificação e concretização de medidas educativas, estruturadas com o objectivo de resolver situações de fracasso educativo reveladas pela ocorrência de insucesso disciplinar.

Responsabilidade disciplinar

12. Os alunos são disciplinarmente responsáveis perante a direcção da instituição educativa e restantes professores, pelas infracções que cometam desde a data da matrícula.

13. A transição entre instituições educativas oficiais não impede a punição por infracções cometidas na escola frequentada anteriormente.

Circunstâncias atenuantes

14. São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar, entre outras:

- a) A boa conduta anterior;
- b) A confissão espontânea da infracção;
- c) A colaboração em actividades relevantes para a vida da escola;
- d) A provocação;
- e) O acatamento bem intencionado de ordem de professor ou funcionário;

時亦保持作業簿的整齊及更新，並及時告知父母、家長及教師防礙其達成上述任務的困難，並向班主任或其他負責人報告任何在學校發生的異常情況。

六、服從指遵守教師或其他職員的命令和執行所指派的工作，只要是對學生和學校有利的，以及在教育計劃所定的活動提供合作和遵守載於學校內部規章的規定。

七、修身指不論種族、宗教信仰、政治取向或社會地位，於尊重人人平等的前提下，尊敬地對待教師、同學及其他職員，也不作出危害他們個人衛生和身體、精神及心理的完整性的行為。

八、勤謹指按有關時間表上課及出席活動。

九、守時指按有關時間表準時上課及出席其他活動。

違 紀

十、違紀指學生作出違反與其有關的義務的事實，即使這事實僅為過失。

紀律程序

十一、紀律程序指一系列旨在識別及落實教育措施的舉措，而這些舉措是為了解決紀律處分不果所顯出的教育失敗情況。

紀律責任

十二、學生由註冊日起須對違紀事項向學校領導層及其他教師負紀律上的責任。

十三、官立學校之間的轉移不影響在之前就讀學校因違紀而遭受的處分。

減輕情節

十四、減輕紀律責任的情節包括：

- a) 之前行為良好；
- b) 自發承認違紀行為；
- c) 對學校生活重要的活動提供合作；
- d) 受挑釁；
- e) 誠意服從教師或職員的命令；

- f) A ausência de publicidade da infracção;
- g) A falta de intenção dolosa;
- h) Os diminutos efeitos que a falta tenha produzido em relação à instituição educativa ou a terceiros;
- i) O escalão etário do infractor;
- j) O aproveitamento escolar.

Circunstâncias agravantes

15. São circunstâncias agravantes da responsabilidade disciplinar, entre outras:

- a) A vontade determinada de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais à instituição educativa ou ao interesse geral, independentemente de estes se verificarem;
- b) A produção efectiva de resultados prejudiciais à instituição educativa ou ao interesse geral, nos casos em que o aluno pudes-se ou devesse prever essa consequência como efeito necessário da sua conduta;
- c) A premeditação;
- d) O conluio com outros alunos para a prática da infracção;
- e) O facto da infracção ser cometida durante o cumprimento de pena disciplinar;
- f) A reincidência;
- g) A sucessão;
- h) A acumulação de infracções;
- i) A publicidade da infracção;
- j) O escalão etário do infractor;
- l) O não acatamento de advertência oportuna, de que o acto constitui infracção.

16. A premeditação consiste no desígnio formado 24 horas antes, pelo menos, da prática da infracção.

17. A reincidência dá-se quando a infracção é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento da pena imposta por virtude de idêntica infracção.

18. A sucessão dá-se quando a infracção for cometida depois de decorrido um ano sobre o dia a que se reporta o número anterior ou quando as infracções forem de natureza diferente.

19. A acumulação dá-se quando duas ou mais infracções são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

Circunstâncias dirimentes

20. São circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:

- a) A coacção física invencível;
- b) A privação accidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais, no momento da prática do acto;

- f) 違紀行為未公開;
- g) 非故意;
- h) 過錯對學校或第三者造成的後果微小;
- i) 違紀者的年齡;
- j) 學業成績及格。

加重情節

十五、加重紀律責任的情節包括：

- a) 透過行為蓄意使學校或總體利益受損害，不論此等損害是否出現；
- b) 產生損害學校或總體利益的後果而該後果是學生在行為前可以或應該預知必然會發生的；
- c) 預謀；
- d) 串同其他同學進行違紀行為；
- e) 在受紀律處分期間作出違紀行為；
- f) 累犯；
- g) 再犯；
- h) 違犯行為的合併；
- i) 違紀行為的公開；
- j) 違紀者的年齡；
- l) 不接受對所作行為構成違紀的適時勸告。

十六、預謀指最少在作出違紀行為前二十四小時已構成意圖。

十七、累犯指對違紀行為所科處分執行完畢日起計一年內作出同樣的違紀行為。

十八、再犯指上款所指日期已過一年後又犯，又或違紀行為屬不同性質者。

十九、違紀行為的合併指在同一機會中作出兩項或多項違紀行為，或在前違紀行為判處前又再犯。

解除情節

二十、解除紀律責任的情節為：

- a) 不可抗拒的人身脅迫；
- b) 在作出行為時，意外及非自願地喪失運用智能的能力；

- c) A legítima defesa, própria ou alheia;
- d) A não exigibilidade de conduta diversa;
- e) O exercício de um direito ou o cumprimento de um dever.

Medidas disciplinares

21. A intervenção disciplinar tem carácter essencialmente pedagógico e correctivo, admitindo-se a aplicação de medidas suspensivas e expulsivas apenas em situações de especial gravidade.

22. As medidas disciplinares aplicáveis aos alunos são:

- 1.ª Medida — Advertência;
- 2.ª Medida — Ordem de saída;
- 3.ª Medida — Repreensão averbada;
- 4.ª Medida — Marcação de faltas;
- 5.ª Medida — Suspensão;
- 6.ª Medida — Exclusão da frequência.

23. Conjuntamente com a aplicação de qualquer medida, pode ser imposta a restituição de objectos, documentos ou quantias, bem como a reparação dos danos materiais causados.

24. A 1.ª medida consiste em aviso, reparo ou observação oral, é aplicada pelo professor e comunicada por escrito ao director de turma ou ao orientador educativo, sem mais consequências.

25. A 2.ª medida é aplicada pelo respectivo professor, traduz-se no abandono do local onde se realiza a actividade e é seguida de encaminhamento até ao orientador educativo ou a quem as suas vezes fizer, que decide da actividade a desenvolver; implica a marcação de falta e a participação escrita ao director de turma.

26. A 3.ª medida consiste em censurar com palavras severas e enérgicas, de carácter disciplinar e é aplicada pelo director da instituição educativa.

27. A 4.ª medida é aplicada pelo director da instituição educativa, sob proposta fundamentada do conselho de turma e implica a marcação de 2 a 8 dias de faltas, devendo o aluno continuar a assistir às aulas, não contando tais faltas para efeitos de reprovação de ano por falta de assiduidade, caso a conduta do aluno se mostre irrepreensível durante o período de cumprimento da medida disciplinar.

28. A 5.ª medida consiste em suspender o aluno de toda a actividade escolar por período que não exceda 8 dias.

29. A 6.ª medida consiste em excluir o aluno da frequência e da permanência na escola por período que não exceda o ano lectivo.

30. As 5.ª e 6.ª medidas são aplicadas pelo director da instituição educativa e sempre dependentes de processo disciplinar.

31. As 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª medidas são obrigatoriamente averbadas no registo biográfico do aluno e são aplicáveis apenas aos alunos com idade superior a 10 anos.

32. A aplicação de qualquer medida disciplinar é sempre comunicada ao encarregado de educação.

- c) 為自己或為他人作正當的保衛;
- d) 別無他法;
- e) 行使一項權利或履行一項義務。

紀律處分

二十一、紀律處分主要有教育及糾正的功能，因此，只在極嚴重的情況下方容許科以中止上課及停課的處分。

二十二、適用於學生的紀律處分有：

- 第一類處分——告戒；
- 第二類處分——飭令離開課堂；
- 第三類處分——紀錄在案的譴責；
- 第四類處分——作缺課論；
- 第五類處分——中止上課；
- 第六類處分——停課。

二十三、於科以任何處分的同時，可飭令歸還物品、文件或金錢以及對物品的損害作修補。

二十四、第一類處分包括告戒、提點或口頭勸告，由教師施行並以書面通知班主任或訓育指導，而不構成其他的後果。

二十五、第二類處分由有關教師施行，是學生離開舉行活動的地點、並交由訓育指導或輪值此責者，由他決定進一步的處理；該處分包括作缺課論和向班主任作書面報告。

二十六、第三類處分具紀律處分性質，以嚴厲、有力的措詞予以譴責，由校長施行。

二十七、第四類處分由校長在班務委員會所提出有理據的建議下施行，並作缺課二至八天論，學生應繼續上課；在紀律處分措施執行期間，倘學生的行為表現無可譴責，該等缺課不算入欠缺勤謹而留級的情況。

二十八、第五類處分是中止學生所有學校活動，但期限不超過八天。

二十九、第六類處分是拒絕學生上課和在學校逗留，期限不超越一個學年。

三十、第五類及第六類處分由校長施行，但必須取決於紀律程序。

三十一、第三、第四、第五和第六類處分必須在學生個人記錄中備案，但只適用於超過十歲的學生。

三十二、科以任何紀律處分必須通知家長。

Princípios orientadores da aplicação das medidas disciplinares

33. Estabelecimento de medidas de prevenção de situações geradoras de insucesso disciplinar e de correcção de comportamentos, com ênfase no envolvimento da família, na intervenção de programas de tutoria, de serviços de saúde e de assistência social e de outros serviços de apoio.

34. Aplicação de medidas disciplinares suspensivas apenas nos casos de extravazamento da conflitualidade normal, inerente a uma relação pedagógica, para os quais não seja possível encontrar outras soluções que permitam garantir a segurança e o regular funcionamento da vida escolar.

35. Sempre que houver necessidade de recorrer a medidas suspensivas devem as mesmas ser cuidadosamente integradas em programas de intervenção específica que estabeleçam estratégias, designadamente de carácter cívico, e promovam as alterações contextuais consideradas necessárias à prevenção de futuros insucessos disciplinares.

36. Existência de processo disciplinar apenas nos casos em que seja previsível a aplicação de medidas disciplinares suspensivas e expulsivas.

37. Inexistência de processo formal nas restantes situações, mas sujeitas à audição prévia do aluno e à fundamentação da decisão.

Do processo

38. Os actos de indisciplina ou outros considerados graves imputados aos alunos são participados por escrito ao director de turma ou ao orientador educativo.

39. A participação deve conter a identificação do participante, o relato objectivo e sucinto da ocorrência, referindo o local, data, hora e eventuais testemunhas dos actos.

40. O director de turma ou o orientador educativo dispõe de 3 dias úteis para apreciar a participação, proceder às diligências que entender necessárias e elaborar proposta, devidamente fundamentada, no sentido de arquivamento ou aplicação de medida que não exija processo disciplinar ou instauração de processo disciplinar. A proposta é remetida ao director da instituição educativa para efeitos de decisão a proferir no prazo máximo de 2 dias úteis.

41. A instauração de processo disciplinar depende sempre de despacho do director da instituição educativa.

42. Decidindo-se pela instauração de processo disciplinar, o director da instituição educativa designa instrutor que dá início ao processo, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Instrução do processo disciplinar

43. A instrução do processo disciplinar consiste fundamentalmente na averiguação dos factos para esclarecer a verdade, devendo o instrutor proceder às diligências que considere convenientes para a instrução, ouvindo para tanto o participante, as testemunhas por este indicadas e as demais que julgar necessárias, fazendo juntar aos autos cópia do registo biográfico do aluno arquivado.

44. A instrução do processo disciplinar deve ser concluída no prazo de 10 dias úteis, excepcionalmente prorrogável pela entidade que o instaurou, sob proposta fundamentada do instrutor.

科以紀律處分的指導原則

三十三、訂定預防產生紀律處分不果的情況和糾正行為的紀律處分，特別注重家庭的參與、保護計劃、衛生服務和社會福利計劃及其他輔助服務。

三十四、只在發生超越正常存在於教學關係中的矛盾情況下方得科以中止上課的紀律處分，因為面對這些情況無法尋求能確保學校生活的安全和正常運作的其他解決方法。

三十五、每當有需要運用中止上課的紀律處分時，該等處分應慎重地與特別工作計劃一起施行，該計劃應確定公民教育的策略及推行預防未來再發生紀律處分不果所需的應變措施。

三十六、紀律程序僅在預期執行中止上課和停課紀律處分的情況下方存在。

三十七、在其他情況下不存在正式程序，但仍須聽取學生的陳述和按照作出決定的理據辦事。

關於程序

三十八、不守紀律的行為或其他視為歸責於學生的嚴重行為，以書面向班主任或向訓育指導作報告。

三十九、報告中應例明舉報人的身份資料、事件的客觀及簡明的敘述，並指出事發地點、日期、時間和或有的證人。

四十、班主任或訓育指導在三個工作天內審議報告、進行認為必須的措施及以適當的依據擬就建議書，以便歸檔或施行不需紀律程序的處分或提起紀律程序。該建議應送交校長以便在最多兩個工作天內作出決定。

四十一、提起紀律程序取決於校長的批示。

四十二、當決定提起紀律程序時，在通知日起計兩個工作天內，校長指派預審員以便開始有關程序。

紀律程序的預審

四十三、紀律程序的預審基本上是調查事件以澄清真相，預審員應進行認為便於預審的措施，聽取舉報人及其所指定的證人與預審員認為需要的其他證人的陳述，並且將受嫌學生的個人紀錄的副本附於筆錄上。

四十四、紀律程序的預審應在十個工作天內完成，但在預審員有依據的建議下，可由提起程序的實體例外地延長。

45. O processo disciplinar é de carácter confidencial até à acusação.

46. Caso a presença do aluno arguido se revele inconveniente para o normal funcionamento da instituição educativa ou para o apuramento da verdade, pode o director da instituição educativa ordenar a sua suspensão preventiva, sob proposta fundamentada do instrutor, por período que não exceda a instrução do processo.

47. A suspensão preventiva tem sempre um carácter vinicamente excepcional.

48. O instrutor deve ouvir obrigatoriamente, por escrito, o aluno arguido e o respectivo encarregado de educação, quando aquele for menor.

49. Finda a instrução do processo, se o instrutor entender que os factos apurados não constituem infracção disciplinar, que não foi o arguido o agente da infracção ou que não é de exigir responsabilidade disciplinar, elabora relatório, no prazo de 2 dias úteis, remetendo-o imediatamente, com o respectivo processo, à entidade que o instaurou, propondo o arquivamento.

50. Não havendo lugar a arquivamento, o instrutor deduz, no prazo de 2 dias úteis, a acusação, articulando discriminadamente:

- a identidade do aluno arguido;
- os factos imputados;
- as circunstâncias de tempo, lugar e modo em que os mesmos foram praticados;
- os deveres infringidos;
- as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- a medida disciplinar aplicável;
- a entidade a quem deve ser apresentada a defesa.

Notificação e defesa

51. O aluno arguido e, se ele for menor, o encarregado de educação devem ser notificados da acusação, pessoalmente ou em carta registada com aviso de recepção, com entrega da respectiva cópia, marcando-se um prazo mínimo de 5 dias úteis para apresentação da defesa por escrito.

52. O processo disciplinar pode ser examinado durante o prazo concedido para apresentação da defesa, nas horas normais de expediente e fica à guarda do director da instituição educativa.

53. Tendo o aluno arguido sido oportuna e devidamente notificado e não apresentando defesa no prazo marcado, considera-se cumprida a formalidade, valendo a falta de resposta, dentro do prazo marcado, como efectiva audiência do arguido, para todos os efeitos legais.

54. Na defesa escrita deve o aluno arguido expor com clareza e concisão os factos e as razões da sua defesa, sendo considerada como não escrita a matéria impertinente e desnecessária.

55. O aluno arguido com a defesa pode juntar documentos, requerer ao instrutor as diligências de prova que considere necessárias ao apuramento da verdade e apresentar, em regra, até cinco testemunhas.

四十五、控訴前的紀律卷宗具保密性。

四十六、倘受嫌學生的存在對學校正常運作或對真相的澄清造成不便，校長在預審員具依據的建議下，得着令該學生作預防性中止上課，但中止不得超過程序預審期。

四十七、預防性中止上課必須具備明顯的特殊性質。

四十八、預審員必須透過筆錄聽取受嫌學生的陳述，倘該學生未成年，同時需要聽取有關家長的陳述。

四十九、有關程序預審完成後，倘預審員認為經查明的事實並不構成違反紀律，受嫌學生並非違紀者或不是被追究承擔紀律責任者時，應在兩個工作天內擬就報告書，連同有關卷宗立即送交提起程序的實體並建議歸檔。

五十、倘不構成歸檔，預審員在兩個工作天內完成控訴書，並分條縷述如下：

- 受嫌學生的身份資料；
- 歸責的事實；
- 所作事實的時間、地點及方式等情節；
- 違反的義務；
- 減輕或加重情節；
- 科以紀律處分；
- 應接受提請辯護的實體。

通知及辯護

五十一、控訴應當面通知或以雙掛號信件通知受嫌學生，倘該學生未成年，應以同樣方式通知其家長，並給予有關副本，其中指定最少五个工作天的期限提交辯護書。

五十二、紀律卷宗由校長保管，得在容許提交辯護書期間，在正常辦公時間內查閱。

五十三、倘受嫌學生獲適時及妥當地通知，而未在指定期間內呈交辯護書，則有關手續作完成論，而在指定期間內未作答辯，為一切法律效力，視為已聽取受嫌學生的陳述。

五十四、在辯護書內，受嫌學生應清晰及簡潔地陳述事實及作為辯護的理由，凡不適當及無關重要的內容則作廢論。

五十五、提交辯護書的受嫌學生得連同文件向預審員提出要求進行其認為查明真相所需的舉證措施，並按原則提供最多五名證人。

56. O aluno arguido não pode fazer-se representar no processo, ou incumbir outrem de responder por si, sendo o próprio que assina a sua defesa e que participa nos actos processuais, podendo nestes actos estar presente o respectivo encarregado de educação.

Nulidades

57. Constituem nulidades insupríveis:

- a) A falta de audiência do aluno arguido na fase da defesa;
- b) A omissão de quaisquer diligências essenciais à descoberta da verdade, ou susceptíveis de pôr em causa as garantias de defesa;
- c) É equiparada à nulidade referida na alínea a) a falta de audiência, na fase de defesa, das testemunhas indicadas pelo aluno arguido.

Relatório final

58. Efectuadas as diligências necessárias, o instrutor, no prazo de 3 dias úteis, elabora relatório final com a seguinte estrutura:

- introdução, que consiste num resumo sucinto da origem do processo;
- diligências efectuadas para apuramento da verdade;
- factos apurados, donde conste a descrição circunstanciada dos actos cometidos, sua qualificação disciplinar e enquadramento nas infracções disciplinares configuradas;
- conclusões;
- proposta de arquivamento ou de aplicação de medida disciplinar.

59. Concluído o relatório final o processo é remetido ao director da instituição educativa para efeitos de convocatória, no prazo de 2 dias úteis, de conselho de turma disciplinar, a ser presidido pelo orientador educativo ou pelo próprio director e cuja acta deve conter proposta de decisão.

Decisão

60. Verificando-se concordância entre a proposta do instrutor e a do conselho de turma, o director decide.

61. Em caso de discordância, é convocada reunião do conselho pedagógico, no prazo de 2 dias úteis, e o director decide, tendo em conta o parecer daquele órgão.

62. O director da instituição educativa, ouvido o conselho de turma ou o conselho pedagógico, pode, no prazo de 2 dias úteis, ordenar a realização de diligências complementares de prova, no prazo que para tal estabeleça.

63. A decisão do processo deve ser proferida no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir das seguintes datas:

- a) Da reunião do conselho de turma;
- b) Da reunião do conselho pedagógico;
- c) Do termo do prazo marcado para realização das diligências complementares.

五十六、受嫌學生不得在程序中指派代表，或委托他人代其答辯，因為簽署辯護書及參與有關程序行為均是受嫌學生本人，但有關家長得出席有關程序行為。

無效

五十七、以下情況構成不可補正的無效：

- a) 在辯護期內，沒有聽取受嫌學生的陳述；
- b) 未作出任何發現真相的必要措施或未作出任何必要的措施而使辯護的保證受損；
- c) 在辯護期內，未有聽取受嫌學生指定證人的陳述等同於 a) 項所指的無效。

最終報告

五十八、完成必需措施後，預審員在三個工作天內，遵照下列的步驟擬就最終報告書：

- 引介，是引起程序的簡明摘要；
- 為查明真相而作出的措施；
- 經查明的事實，其中載明所作行為的情節描述、紀律的評定和構成違紀的範圍；
- 結論；
- 建議歸檔或科以紀律處分。

五十九、完成最終報告書後，該卷宗送交校長以便在兩個工作天內召集班務紀律委員會，委員會由訓育指導或由校長主持，會議紀錄應包括決定的建議。

決定

六十、當預審員的建議和班務委員會的建議一致時，校長作出決定。

六十一、在建議不一致的情況下，在兩個工作天內，召集教學委員會會議，校長考慮該機關的意見，作出決定。

六十二、校長在聽取班務委員會或教學委員會的意見後，得於兩個工作天內著令在指定期限內進行舉證的補充措施。

六十三、程序的決定應由下列日期起計最多三個工作天內作出：

- a) 由班務委員會會議日起計；
- b) 由教學委員會會議日起計；
- c) 由訂定進行舉證補充措施期限告滿日起計。

64. A decisão é notificada de imediato ao aluno arguido e ao encarregado de educação, caso aquele seja menor, nos termos do n.º 51, com as devidas adaptações.

65. Da notificação deve constar cópia da decisão, bem como a indicação da possibilidade de recurso hierárquico e respectivo prazo.

Recurso hierárquico

66. Da decisão do processo disciplinar cabe recurso hierárquico necessário, a apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data da notificação, para o director dos Serviços de Educação e Juventude que dele decide no prazo de 20 dias úteis.

67. A interposição de recurso hierárquico necessário tem efeitos suspensivos na execução da medida disciplinar aplicada.

Processos de averiguações e de inquérito

68. O processo de averiguações é um processo de investigação sumária que se destina a esclarecer factos ocorridos na instituição educativa e a identificar os presumíveis autores.

69. É competente para instaurar processo de averiguações o director da instituição educativa.

70. O processo de averiguações é iniciado no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação do instrutor e concluído no prazo improrrogável de 5 dias úteis.

71. Finda a instrução do processo, o instrutor elabora, no prazo de 2 dias úteis, relatório que remete à entidade que o instaurou, propondo:

- a) O arquivamento;
- b) A instauração de processo disciplinar;
- c) A instauração de processo de inquérito.

72. O processo de inquérito é instaurado pelo director dos Serviços de Educação e Juventude sempre que, em resultado de processo de averiguações não tenha sido possível identificar o infractor ou caso a complexidade dos factos o justifique.

73. Finda a instrução do processo, o inquiridor elabora, no prazo de 7 dias úteis, relatório que remete à entidade que o instaurou, propondo o arquivamento ou a instauração de processo disciplinar.

74. À instrução do processo de averiguações e de inquérito são aplicáveis as normas do processo disciplinar.

Disposições finais

75. Os dias de suspensão resultantes da aplicação de medida disciplinar ou de suspensão preventiva incluem os sábados, domingos, feriados e períodos de férias.

76. As faltas às aulas ou actividades escolares resultantes da aplicação de medidas disciplinares são injustificadas, sem prejuízo do disposto no n.º 27.

六十四、應將決定立即通知受嫌學生及家長，倘受嫌學生未成年者，按照第五十一條的規定作出適當的配合。

六十五、決定的副本與可以提出訴願的說明及有關的限期都應載於通知書內。

訴 願

六十六、對紀律程序的決定提起必要的訴願，須由通知日起最多十日內提交教育暨青年司司長，其在二十個工作天內作出決定。

六十七、必要訴願的提起具中止執行所科的紀律處分的效力。

簡易調查和專案調查程序

六十八、簡易調查程序是一種旨在澄清在學校發生的事實和識別可推定的違紀人的簡單調查程序。

六十九、提起簡易調查程序是校長的權限。

七十、簡易調查程序由通知調查員之日起最多二十四小時內展開，並在五個工作天內完成，不得延期。

七十一、程序調查完成後，調查員在兩個工作天內擬就送交提起程序的實體的報告書，並建議：

- a) 歸檔；
- b) 提起紀律程序；
- c) 提起專案調查程序。

七十二、倘簡易調查程序未能識別違紀人或因事實的複雜性，則由教育暨青年司司長提起專案調查程序。

七十三、有關程序調查完成後，專案調查員在七個工作天內擬就送交提起程序的實體的報告書，並建議歸檔或提起紀律程序。

七十四、紀律程序的規則，適用於簡易調查及專案調查的程序調查。

最後規定

七十五、因科以紀律處分而引致的中止上課或預防性中止上課，其日數包括周六、周日、公眾假期及年假的假期。

七十六、因科以紀律處分而造成在課堂上或在學校活動上的缺勤，在不影響第二十七條規定的情況下，視為不合理缺勤。

IMPrensa Oficial DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial.	gratuito	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996).	\$ 25,00	Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed., portug., 1997).	\$ 85,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1996 — peça catálogo de publicações da IOM.	\$ 25,00	(2.ª ed. chinês, 1997).	\$ 70,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). .	\$ 20,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.).	\$ 30,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993). ...	\$ 35,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995). .	\$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição).	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ...	\$ 60,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). ..	\$ 90,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	Processo de Integração (coletânea de legislação).	\$ 85,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) ..	\$ 150,00			Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994). ..	\$ 15,00

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30.00
政府印刷署刊物簡介	免費	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45.00	公證法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85.00
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 25.00	(第二版, 中文版, 一九九七年)	\$ 70.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65.00	澳門法例 (法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 30.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90.00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90.00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第 1 / 89 號國家基本法 —— 國家基本法第二次修訂) ..	\$ 40.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25.00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50.00	按照發展居住合約制度興建之樓宇管理規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8.00
葡中字典 普通裝	\$ 60.00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80.00
袖珍裝	\$ 35.00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90.00	屋宇結構及構樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50.00
		納入編制 (法例彙編)	\$ 85.00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15.00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$30,00

每份價銀三十元正